

ESTADO DO PIAUÍ Município de Bonfim do Piauí CNPJ – 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

PROCESSO 047/2025 PROCEDIMENTO 007/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

CONTRATO N° 057/2025

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Bonfim do Piauí, situada à Rua Emilio Baião, S/N, Centro, Cep- 64.775-000 CNPJ (MF) N° 41.522.210/0001-27 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Henrique Ribeiro, residente e domiciliada nesta cidade, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa W12 ENGENHARIA LTDA, sediada na rua Eusebio Paes Landim, n° SN, bairro Jose dos Santos, cep: 64775-000, Bonfim do Piauí - PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 51.032.926/0001-08, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação, pela a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí- PI, da DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n° 047/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n° 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviço de execução de reforma da praça senhor do Bonfim no município de Bonfim do Piauí - PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 047/2025 Procedimento nº 007/2025 sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 047/2025 Procedimento nº 007/2025, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

- § 1° Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;
- § 2° Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;



ESTADO DO PIAUÍ Município de Bonfim do Piauí CNPJ – 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 97.719,70 (noventa e sete mil, setecentos e dezenove reais e setenta centavos), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- **b**) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u>:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Raimundo Nonato - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.



ESTADO DO PIAUÍ Município de Bonfim do Piauí

CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

	Bonfim do Piauí-PI, 14 de agosto de 2025.
	Paulo Henrique Ribeiro Prefeito Municipal
-	W12 ENGENHARIA LTDA
	CNPJ n° 51.032.926/0001-08
TESTEMUNHAS:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	